



## PROTOCOLO (Deslocações em Lazer)

Entre:

Proturotel Promoção Turística e Hoteleira, SA, pessoa coletiva nº 512 003 912, HTA – Hotéis, Turismo e Animação dos Açores SA, pessoa coletiva n.º 512 050 430, Bensitur – Soc. Açoreana de Investimentos Turísticos Lda., pessoa coletiva n.º 512 012 210, Açores 2000 Soc. Desenvolvimento Turístico dos Açores SA, pessoa coletiva n.º 512 024 162, todas as entidades com sede em Ponta Delgada, neste ato representadas por Marta Bensaude Sousa Pires, doravante designada Primeira Outorgante, e

**Ordem dos Advogados – Conselho Regional de Coimbra**, Pessoa Coletiva nº 500 965 099, aqui representado pelo seu Presidente, Amaro Jorge, doravante designada Segunda Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

# Cláusula Primeira. (Objeto e âmbito subjetivo)

O presente protocolo tem como objeto o acesso dos Associados (Advogados e Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e respetivo/a cônjuge e filhos, quando acompanhados por este) da Segunda Outorgante às instalações e aos serviços prestados pela Primeira Outorgante, nas condições fixadas no presente protocolo.

# Cláusula Segunda. (Conteúdo)

A primeira Outorgante oferece as seguintes condições especiais aos beneficiários referidos na Cláusula Primeira:

- 10% de desconto no alojamento sobre o valor da BAR (*Best Available Rate* ou melhor Tarifa disponível);
- HOTÉIS: Hotel Marina Atlântico\*\*\*\*; Hotel Açores Atlântico\*\*\*\*; São Miguel Park Hotel\*\*\*\*; Terra Nostra Garden Hotel\*\*\*\*; Terceira Mar Hotel\*\*\*\*, Hotel do Canal\*\*\*\* e Hotel Açores Lisboa\*\*\*\*.
- 1. Todos os pedidos de reservas deverão ser efetuados diretamente para a Central de reservas da Primeira Outorgante, através do nº de fax: 296 301 880/1 ou para o e-mail: reservas@bensaude.pt
- 2. Para garantia da reserva é necessária a apresentação dos dados de cartão VISA, data de validade e código de segurança.
- 3. Os cancelamentos com menos de 48 horas da data da chegada do cliente ficam sujeitos a débito. Os no-show serão debitados de acordo com a disponibilidade do Hotel.





# Cláusula Terceira. (Condições de acesso)

- 1. Os beneficiários que pretendam usufruir das condições especiais oferecidas pela Primeira Outorgante devem fazer prova do seu estatuto de Associado.
- 2. A qualidade de beneficiário ao abrigo do presente protocolo deve ainda ser indicada no ato da reserva

## Cláusula Quarta. (Período de Vigência)

O presente contrato, sob forma protocolar, entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua assinatura e é válido até 31 de dezembro 2016, sendo renovado posteriormente pela Direção Comercial dos Hotéis Bensaude.

## Cláusula Quinta. (Resolução do Protocolo)

Qualquer dos Outorgantes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de alguma das cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução, devidamente fundamentada por escrito, ser escrita através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias de calendário.

#### Cláusula Sexta. (Contrapartidas)

 Divulgação dos descontos no vosso Site (com link ao nosso site: <u>www.bensaude.pt</u>) e/ou Newsletter.

## Cláusula Sétima. (Disposições Finais)

Em tudo o que for omisso, os contraentes atuarão segundo os princípios da boa-fé, tendo em conta os deveres acessórios de informação, lealdade e proteção.

O presente protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando um original em poder de cada um dos outorgantes.

Lisboa, 14 de março de 2016

Pela Primeira Outorgante

BENSAUDE TURISMO

HOTÉIS

Marta Bensaude Sousa Pires

Pela Segunda Outorgante

ORDEM DOS ADVOGADOS

CEN LLHO REGIONAL DE COIMBRA

CEN LLHO REGIONAL DE COIMBRA

Amaro Jorge

Amaro Jorge

Amaro Jorge

Amaro Jorge

Pri Mestre Pêro, 17 - Qt.ª D. João

Pri Mestre Pêro, 17 - Qt.ª D. João